



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA**  
Lavras (MG) 37200-000 [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)  
(35) 3829-1113

---

## **RESOLUÇÃO CGPED Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação Presencial em Pedagogia (Licenciatura) da Universidade Federal de Lavras.**

O Colegiado do Curso de Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os dispostos:

- a)** Considerando o que determina o Artigo 114º da RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de licenciado em Pedagogia, os discentes do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Lavras, na modalidade presencial, terão de apresentar, até o nono período, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Entende-se por TCC trabalhos acadêmicos em formatos de monografia ou artigo científico.

**Parágrafo único.** Este regulamento tem como objetivo principal a normatização do processo de elaboração, acompanhamento e orientação do TCC, sendo o seu cumprimento de responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, dos orientadores e dos discentes do curso de Pedagogia.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2.º** O TCC tem por objetivo principal proporcionar ao discente a reflexão crítica, teórica e metodológica, a partir da problematização e estudos, mais aprofundado, de questões referentes à área da Educação. O TCC visa criar oportunidade de:

- 1) definir uma temática e problema(s) referentes ao campo do saber da área de formação;
- 2) desenvolver uma investigação científica, com base teórico-metodológica sobre o tema definido;
- 3) sistematizar o conhecimento produzido na área acadêmica sobre um objeto de estudo relacionado à área de Educação;
- 4) aprofundar pesquisas realizadas em projetos cadastrados como plano de trabalhos de iniciação científica, como por exemplo os programas PIVIC, PIBIC, PIBID, entre outros.

**Art. 3.º** O TCC deverá ser desenvolvido dentro dos formatos já indicados e sua elaboração se iniciará a partir do 6º período, tendo acompanhamento no decorrer dos quatro últimos semestres do curso de Pedagogia.

**Art. 4.º** O TCC consistirá em trabalho de pesquisa acadêmico-científico, realizado individual ou em dupla, sob a supervisão de um professor orientador, e discorrerá sobre um tema definido de comum acordo, relativo a assunto vinculado à área da educação.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS COMPONENTES CURRICULARES E PROCEDIMENTOS**

**Art. 5.º** Os componentes curriculares que constituem, sistematizam e acompanham o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são:

GDE162 - Metodologia de Pesquisa em Educação (6º período);

PRG336 - Trabalho de Conclusão de Curso I (6º período);

PRG536 - Trabalho de Conclusão de Curso II (7º período);

PRG736 - Trabalho de Conclusão de Curso III (8º período);

PRG936 - Trabalho de Conclusão de Curso IV (9º período).

**Parágrafo único.** Os componentes curriculares supracitados possuem percurso procedimental e administrativo diferenciados, sendo o primeiro configurado de aulas presenciais e os demais de caráter instrutivo de supervisão e acompanhamento de um professor coordenador, conforme as atribuições explicitadas no art. 8º.

**Art. 6.º** No sexto período do curso de Pedagogia o discente deverá obrigatoriamente matricular-se nos componentes curriculares GDE162 - Metodologia de Pesquisa em Educação e PRG336 - Trabalho de Conclusão de Curso I, cujas temáticas embasarão e orientarão os procedimentos normativos para a realização de um projeto de TCC.

**Parágrafo único.** No projeto de TCC, cada discente deverá demonstrar domínio significativo dos procedimentos metodológicos e das normas técnicas de elaboração de uma proposta de pesquisa científica. O projeto de pesquisa será redigido com anuência do professor orientador, com domínio na área de estudo, que será o responsável por subsidiar a fundamentação teórica e procedimentos de coleta de dados iniciais para a pesquisa. Caso o projeto envolva seres humanos ou animais, o professor orientador deverá submeter o projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa (COEP).

**Art. 7.º** O curso de Pedagogia possui quatro componentes curriculares para supervisão e acompanhamento do TCC (PRG336, PRG536, PRG736 e PRG936), sendo estes acompanhados por um docente e com um cronograma de atividades a ser seguido.

**§1.º** O componente curricular PRG336 - Trabalho de Conclusão de Curso I (6º período) tem como finalidade iniciar o efetivo processo de elaboração do TCC, auxiliando cada discente na escolha de um docente para orientação na elaboração

do projeto de pesquisa. O processo de orientação poderá iniciar-se em concomitância com disciplina GDE162 - Metodologia de Pesquisa em Educação.

**§2.º** O componente curricular PRG336 - Trabalho de Conclusão de Curso I (6º período) organizará a distribuição de orientandos conforme a disponibilidade dos orientadores e coordenará se ocorrerá de modo individual ou em dupla. Como término e validação do componente curricular, os discentes deverão apresentar o projeto de pesquisa com vinculação de um orientador e seu devido plano de estudo.

**§3.º** O componente curricular PRG536 - Trabalho de Conclusão de Curso II (7º período) dará continuidade ao acompanhamento das relações entre o orientando e o orientador. Para a conclusão do componente curricular os discentes deverão apresentar a redação da fundamentação teórica.

**§4.º** O componente curricular PRG736 - Trabalho de Conclusão de Curso III (8º período) dará continuidade ao acompanhamento das relações entre o orientando e o orientador, verificando o processo de elaboração do TCC e o cumprimento do plano de estudo. Para a conclusão do componente curricular os discentes deverão apresentar a primeira versão do TCC.

**§5.º** Durante o componente curricular PRG936 - Trabalho de Conclusão de Curso IV (9º período) os discentes deverão finalizar a pesquisa, escolher os membros para banca de defesa do TCC, preencher os formulários e fazer o agendamento da defesa. A finalização deste componente curricular se dará com a defesa do TCC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8.º** A orientação para o desenvolvimento do TCC será assegurada a cada discente do Curso de Pedagogia. A orientação será exercida, preferencialmente, por um docente do curso de Pedagogia pertencente ao Departamento de Educação

(DED) ou professor colaborador vinculado ao curso e, em casos excepcionais, o professor coordenador da disciplina de TCC poderá indicar um docente como orientador, caso necessário o Colegiado do Curso poderá ser consultado.

**Parágrafo único.** No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de quaisquer natureza, o fato deve ser comunicado por escrito, pelo orientador ou pelo orientando, ao professor coordenador da disciplina de TCC, com a devida justificativa. Caberá ao professor coordenador da disciplina, em conjunto com o discente, proceder à substituição do orientador e, se necessário, encaminhar as definições ao Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 9.º** Compete ao professor coordenador:

- I. cumprir e fazer cumprir no que lhe compete este Regulamento, assim como, divulgar suas disposições e as normas que o completam, sempre esclarecendo aos discentes sua forma de execução;
- II. orientar e acompanhar os discentes na escolha de um professor orientador;
- III. coordenar e regulamentar as relações orientador e orientando nas práticas investigativas, nas técnicas de elaboração de um trabalho de pesquisa científica e no cumprimento dos prazos de encaminhamento das atividades.

**Art. 10.º** Compete ao professor orientador:

- I. orientar e acompanhar a elaboração do projeto de pesquisa e as providências necessárias para o desenvolvimento da pesquisa a ser realizada por seus orientandos;
- II. submeter, quando necessário, o protocolo de pesquisa à avaliação do COEP, antes do início das atividades de pesquisa de campo;
- III. orientar os discentes nas práticas investigativas e nos procedimentos de elaboração e redação de um trabalho acadêmico-científico, disponibilizando-se a realizar a quantidade de encontros mínimos necessários para o atendimento dos discentes sob sua orientação;

- IV. estabelecer com cada orientando um plano de estudo, com um respectivo cronograma contendo a demarcação dos prazos para desenvolvimento de atividades de estudo e realização da pesquisa, indicando os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;
- V. definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o trabalho está em condições de ser apreciado pelos membros examinadores, informando seu parecer ao professor coordenador de TCC;
- VI. produzir, juntamente com o orientando, a documentação oficial referente à defesa de TCC e encaminhá-la ao professor coordenador de TCC;
- VII. avaliar o processo de produção do TCC, atribuindo nota (0 a 100) ao final de cada etapa.

**Art. 11** Compete ao orientando:

- I. desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano de estudo, seguindo o cronograma e agenda estabelecidos com o orientador;
- II. redigir o TCC com clareza, coerência, usar linguagem adequada, seguir a formatação de referências e citações conforme orientações normativas da ABNT, e fazer revisão ortográfica;
- III. observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a inscrição, defesa do trabalho e entrega do TCC;
- IV. entregar para cada membro da banca avaliadora e para o orientador uma cópia impressa do trabalho;
- V. providenciar junto com o orientador os locais, os materiais e/ou equipamentos necessários para a realização da defesa do TCC;
- VI. entregar, após a apreciação da banca avaliadora, a versão final do TCC via Sistema Integrado de Processos (SIP).

**CAPÍTULO V  
DA NORMATIZAÇÃO**

**Art.12** O TCC deverá ser apresentado conforme especificações vigentes nesta Universidade, em respeito à sua forma e apresentação. Estas normas estão especificadas no documento “Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCC, monografias, dissertações e teses”, disponível no endereço eletrônico da Biblioteca Universitária da UFLA.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13** A banca avaliadora do TCC será indicada pelo professor orientador, em acordo com o orientando, que posteriormente, será encaminhada ao professor coordenador da disciplina de TCC. Tal procedimento será realizado por meio do SIP.

**Art. 14** A banca avaliadora do TCC estará composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois membros titulares e um suplente, escolhidos dentre os docentes da área da Educação da UFLA ou profissionais que desenvolvam atividades relevantes na área de conhecimento relativa à pesquisa apresentada no TCC, incluindo mestrandos do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Lavras.

**Art. 15** O TCC será entregue pelo discente em quatro vias: uma para o orientador, duas para os membros titulares da banca e uma para o suplente, durante o nono período, observando-se o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da defesa.

**Art. 16** O TCC será julgado pela banca examinadora mediante defesa oral pública a ser efetivada em data e local interno à UFLA.

**Art. 17** Em caso de plágio comprovado o discente será automaticamente reprovado, mesmo que a constatação e comprovação se dê após a aprovação.

**Art. 18** O TCC será avaliado pela banca examinadora, outorgando-se nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida a nota mínima 60 (sessenta) pontos inteiros para sua aprovação.

**§1.º** A nota final será calculada pela média das notas atribuídas pela banca examinadora, segundo os seguintes critérios: escrita do trabalho (até 60 pontos), apresentação oral (até 20 pontos) e defesa oral (até 20 pontos).

**§2.º** Em caso de nota insuficiente, cada estudante poderá reapresentar seu trabalho por mais uma vez, em data a ser fixada pelo professor coordenador da disciplina, observado o calendário escolar.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 20** O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em suas partes mediante aprovação dessa alteração pelo Colegiado do Curso.

**Luciana Soares da Silva**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia**